

DECRETO-LEI N. 16.359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de Veterinário e dá outras providências. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Artigo 3.º — Ficam reclassificadas na classe inicial da carreira de que trata este decreto-lei, 1 (um) cargo de Veterinário, padrão numérico 18, do Quadro Provisório e 1 (um) cargo de Escrivão, classe "K", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotados no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, este último lotado pelo decreto n. 15.945, de 12 de agosto de 1945, bem como 3 (três) cargos de Veterinário padrão numérico 17, do Quadro Provisório, lotados no Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria e 2 (dois) de Inspetor de Caça e Pesca, classe "L", lotados no Departamento da Produção Animal e 1 (um) de Técnico de Laboratório, classe "L", lotado no Departamento da Produção Vegetal.

creto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945, e terão os seus títulos apostilados pelo respectivo Secretário de Estado. Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário. Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1946, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Francisco Malta Cardoso Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de novembro de 1946. Cassiano Ricardo, Diretor Gerl.

TABELA ANEXA DO DECRETO-LEI N.º 16.359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

QUADRO GERAL PARTE PERMANENTE III — Carreiras

Table with columns: SITUACAO ATUAL (N. de Cargos, Carreira ou cargo, Classe ou padrão, Excedentes, Vagos) and SITUACAO NOVA (N. de Cargos, Carreira, Classe, Excedentes, Vagos). Rows include Veterinário, Inspetor de C. e Pesca, Técnico de Laboratório, Escrivão, etc.

DECRETO-LEI N. 16.354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação de cargos no Departamento Estadual de Informações. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939. Decreta: Artigo 1.º — Ficam criados os seguintes cargos: a) NA TABELA I, DA PARTE PERMANENTE, DO QUADRO GERAL: 8 (três) de Diretor de Divisão, padrão "S"; 1 (um) de Diretor do Serviço de Documentação, padrão "R"; 1 (um) de Diretor do Serviço de Divulgação Cinematográfica, padrão "R"; 1 (um) de Diretor da Delegacia do D.E.I. em Santos padrão "R"; b) NA TABELA II, DA PARTE PERMANENTE, DO QUADRO GERAL: 3 (três) de Assistente Técnico, padrão "P"; 3 (três) de Assistente Técnico, padrão "N"; 1 (um) de Assistente Técnico, padrão "R"; 1 (um) de Assistente, padrão "N"; 2 (dois) de Assistente, padrão "J"; 1 (um) de Tesoureiro, padrão "N"; 2 (dois) de Técnico de Documentação, padrão "N"; 3 (três) de Técnico de Documentação, padrão "M"; 3 (três) de Técnico de Documentação, padrão "L"; 4 (quatro) de Auxiliar de Documentação, padrão "J"; 6 (seis) de Auxiliar de Documentação, padrão "I"; 2 (dois) de Auxiliar de Documentação, padrão "H"; 1 (um) de Cinematografista, padrão "L"; 1 (um) de Cinematografista, padrão "K"; 1 (um) de Cinematografista, padrão "J"; 2 (dois) de Cinematografista, padrão "I"; 1 (um) de Locutor, padrão "J"; 1 (um) de Locutor, padrão "I"; 1 (um) de Intérprete, padrão "G"; 2 (dois) de Caixa, padrão "L"; § 1.º — O primeiro provimento dos cargos referidos na alínea "b" deste artigo será feito independentemente de concurso. § 2.º — Aos cargos criados neste artigo não se aplica o disposto no decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945. Artigo 2.º — Ficam criados, na Tabela IV, da Parte Permanente do Quadro Geral, de que trata o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, as funções gratificadas, com as respectivas gratificações de função, constantes da tabela anexa. Artigo 3.º — Passam a integrar a Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, os seguintes cargos da Tabela I, da Parte Suplementar, do referido Quadro: a) 1 (um) de Cinematografista, padrão "H"; b) 2 (dois) de Intérprete, padrão "G"; Artigo 4.º — Ficam reclassificados os seguintes cargos: a) na classe "J", da carreira de Redator, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 1 (um) de Fiscal, padrão "I", da Tabela I, da Parte Suplementar, do referido Quadro; b) na classe "J", da carreira de Técnico de Laboratório, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 1 (um) da classe "G", da carreira de Artífice, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral; e c) na classe "G", da carreira de Motorista, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 1 (um) da classe "G", da carreira de Contínuo da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral. Artigo 5.º — Ficam integrados, na classe inicial da Carreira de Contador, de que trata o decreto-lei n. 16.121, de 14 de setembro de 1945, 7 (sete) cargos de escrivão, classe "H", lotados no Departamento Estadual de Informações. Artigo 6.º — Os títulos dos funcionários que tiverem sua situação alterada pelo disposto no artigo anterior, serão apostilados pelo Secretário do Governo.

Parágrafo único - Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto-lei, o Departamento do Serviço Público publicará a relação do pessoal a que se refere este artigo.

Artigo 7.º — O Diretor Geral do Departamento Estadual de Informações fica autorizado a estabelecer plantões noturnos e diurnos nos serviços de redação, dividindo-os em turnos e arbitrando, para os servidores designados, a respectiva gratificação.

Artigo 8.º — No desenvolvimento dos serviços de turismo, ora criados, poderá o Diretor Geral, à medida das necessidades, contratar intérpretes e outros auxiliares especializados.

Artigo 9.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 10 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 28 de novembro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de novembro de 1946. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1946

Table with columns: Cargo, Cr\$ (Salary). Rows include 1 Secretário do Diretor Geral (9.600,00), 1 Auxiliar de Gabinete (6.000,00), 3 Secretários de Diretor de Divisão (6.000,00), 3 Secretários de Redação (9.600,00), 9 Chefes de Seção Técnica (12.000,00), 6 Chefes de Seção Administrativa (8.400,00), 4 Encarregados de Turma (6.000,00).

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1946. LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO Secretaria do Governo

Exoneração a pedido: — de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, Avany Kolar de cargo da classe H da carreira de Escrivão da P.P.III do Q.G., lotado no Departamento do Serviço Público, da S.G.

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946. LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria do Governo Nomeando: de acordo com o artigo 16, item I, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, para os seguintes cargos da Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral, criados pelo Decreto-lei n.º 16.354, de 28 de novembro de 1946. Miguel Franchini Netto, Diretor da Divisão de Turismo e Expansão Cultural; Oswaldo Mariano, Diretor da Divisão de Divulgação; Osmar Muniz Pimentel, Diretor da Divisão de Imprensa; João Franco de Souza, Diretor da Divisão de Administração; Hermes Pio Vieira, Diretor do Serviço de Documentação; João Baptista da Rocha Corrêa, Diretor do Serviço de Divulgação Cinematográfica; Antonio Camilo de Faria, Diretor da Delegacia de Santos;

de acordo com o artigo 16, item II, do referido Decreto-lei n.º 12.273, para os seguintes cargos da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, criados pelo citado Decreto-lei n.º 16.354.

Nelson Marcondes do Amaral, Assistente Técnico, padrão N; Helina de Magalhães Castro e Colina de Moraes, Ison, Técnicos de Documentação, padrão M; Benedito Bastos Barreto e Marina Freire, Técnicos de Documentação, padrão N, ficando lotados no Departamento Estadual de Informações da S.G.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA Aposentando, compulsoriamente: tendo em vista o que consta do processo n.º 4.652/46—S.S., e de acordo com o artigo 193, Item II, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, Mario de Andrade em cargo da classe L da carreira de Escrivão de Polícia da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Investigações.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Nomeando: — de acordo com o artigo 16, item III, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, e combinado com o artigo 7.º, do decreto-lei n.º 15.979, de 20 de agosto de 1946, Cicero de Almeida Moraes para exercer cargo da classe N da carreira de Médico da P.P.III do Q.G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira, levada a efeito pelo citado decreto-lei n.º 15.979, devendo a lotação ser feita no Serviço de Imigração e Colonização da S.A., de acordo com o Decreto n.º 16.355 de 28 de novembro de 1946, ficando exonerado de cargo da classe K da carreira de Técnico de Laboratório da P.P.III do Q.G., lotado no Departamento da Produção Animal, da referida Secretaria, a partir da data em que tomar posse do novo cargo.

ATOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1946, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO Secretaria do Governo Apostilando: o decreto de 30 de outubro de 1946, publicado no Diário Oficial de 31 do mesmo mês, para declarar que, o nome exato de Roberto Gonzalez Aragon é: Roberto Aragon Gonzalez; o decreto de 31 de outubro de 1946, publicado no Diário Oficial de 7 de novembro de 1946, para declarar que, o nome exato de Octavio Godoy Alves, é: Octavio Alves Filho.

SECRETARIA DA FAZENDA

Apostilando: o Decreto de 16 de novembro de 1946, publicado no Diário Oficial de 2º do mesmo mês, para declarar que os cargos de que ficam exonerados os interessados naquele Decreto, a partir da data em que tomarem posse dos novos cargos, são de Subprocurador Fiscal Auxiliar, padrão "Q".

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

O SENHOR INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, Exonera o sr. Virgílio Antunes de Oliveira do cargo de Prefeito Municipal de Cruzeiro Nomeia o sr. Fr. José de Souza Braga, atual Médico do Serviço Sanitário, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Cruzeiro, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo de que é titular. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira